

00983



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 663  
de 17 de Fevereiro de 1960

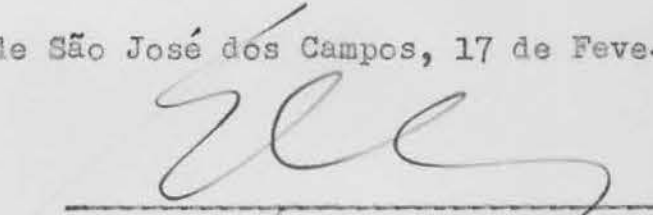
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos, no corrente exercício, os auxílios e contribuições a que se refere a Tabela Explicativa de Despesa, constante do Decreto nº 299, de 10 de Dezembro de 1959, do Orçamento Municipal para este exercício (Lei nº 643, de 5 de Dezembro de 1959).

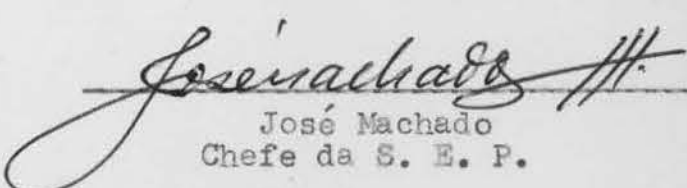
§ Único - No Decreto 299, de 10 de Dezembro de 1959, na rubrica 441/8-28-4, sob o título Despesas Diversas, no item IV, onde se lê "Auxílio à Guarda Noturna, leia: Cr.\$300.000,00 para os serviços da Guarda Noturna no 1º Subdistrito, e Cr.\$300.000,00 para os mesmos serviços no 2º Subdistrito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 1960.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, - aos dezessete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.

  
José Machado  
Chefe da S. E. P.



NAO

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI N.º 663

de 17 de fevereiro de 1960  
A Câmara Municipal de  
São José dos Campos, de-

creta e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam con-  
cedidos, no corrente exer-  
cício os auxílios e contribui-  
ções a que se refere a Ta-  
bela explicativa de Despe-  
sa, constante do Decreto  
n.º 299, de 10 de Dezemb-  
ro de 1959, do Orçamento  
Municipal para este exercí-  
cio (Lei n.º 643, de 5 de  
Dezembro de 1959).

§ Único — No Decreto  
299, de 10 de Dezembro de  
1959, na rubrica 441/8-28,4  
sob o título Despesas Diver-  
sas, no item IV, onde se lê  
«Auxílio a Guarda Notur-  
na», leia: Cr.\$ 300.000,00  
para os serviços da Guarda  
Noturna no 1.º Subdistrito,  
e Cr.\$ 300.000,00 para os  
mesmos serviços no 2.º  
Subdistrito.

Artigo 2.º — Esta lei en-  
trará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de  
São José dos Campos,  
17 de fevereiro de 1960.

*Elmano Ferreira Veloso*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na  
Secção do Expediente e  
Pessoal, aos dezessete dias  
do mês de fevereiro de mil  
novecentos e sessenta.

*José Machado*  
Chefe da S. E. P.